



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA E A EMPRESA LUIZ ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA EPP**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS IPOJUCA, com sede na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, na cidade de Ipojuca/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0002-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **ENIO CAMILO DE LIMA**, nomeado(a) pela Portaria nº 565, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF nº 707.430.534-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.765.380, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LUIZ ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.463.550/0001-78, sediado(a) na Rua Professor Dionísio Maciel Monteiro, 469, Peixinhos, CEP: 53290-010, em Olinda-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr LUIZ ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.005.879 SSP/PE e CPF nº 064.624.314-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **23296.004143.2018-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviços de Peças Gráficas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 04 – IMPRESSÃO OFF-SET				
Nº	Item	Especificação	QTE.	VALOR UNITÁRIO (RS)
28	Caneta ecológica	Caneta ecológica personalizada – caneta ‘click’ (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde.	1000	R\$ 1,98

22  
MHS

		Caneta esferográfica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Impressão da marca do Instituto no corpo de bambu, em 1 cor, formato 4,5 cm x 1,2 cm.		
29	Bolsa de evento - ecobag	Sacola de evento tipo Ecobag. Dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 180 g/m2, costuras reforçadas, alça de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, impressão digital.	0	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.980,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15 de março de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158463

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108833

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP0100N

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Item 16 do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 6 e 7 respectivamente do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Item 12 do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

24  
IMPUS

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



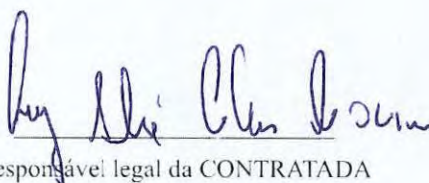
16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipojuca, 15 de março de 2018



  
Responsável legal da CONTRATANTE  
Prof. Enio Camilo de Lima  
Diretor Geral do Campus Ipojuca - IFPE  
SIAPE: 1022019

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**CNPJ: 25.463.550/0001-78**  
Luiz André Alves de Oliveira EPP  
R. Professor Dionisio Maciel Monteiro, 469 1º Andar  
Peixinhos CEP 53290-010  
Olinda PE